



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Publicado no quadro de avisos
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei
Orgânica Municipal.

Itambé, 17/04/2023
Griselle Ferreira Alexandre

Griselle Ferreira Alexandre

-Secretária Administrativa-

Port. 029/2021

LEI Nº 1.923/2023.

Propõe a implementação do tênis de mesa e futmesa nas escolas municipais e praças públicas da cidade de Itambé como modalidades alternativas para prática de atividades físicas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A prática do tênis de mesa e do futmesa deverão ser incentivadas na dependência das escolas municipais por meio da aquisição de mesas, bolas, raquetes e redes adequadas à prática destas modalidades, sendo fundamental a:

- I - liberação das práticas destas atividades nos intervalos escolares; e
- II - permissão de acessos às dependências das escolas para a prática das referidas atividades físicas no turno inverso ao das aulas.

Art. 2º O Poder Executivo apoiará as iniciativas que visem à valorização e a divulgação destes esportes, além de outras modalidades desportivas, fomentando competições, demonstrações em praças e demais locais públicos do Município de Itambé.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer poderá fomentar parcerias para a disponibilização de mesas das referidas modalidades nas principais praças, incentivando a prática dessas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 17 de abril de 2023.

Maria das Graças Gallindo Carrazoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZONI

Prefeita